



:- PORTARIA N.º 161, DE 14 DE ABRIL DE 2022 -:

(Dispõe sobre concessão de férias regulamentares aos servidores que especificam, e dá outras providências).

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 21 – inciso VIII, combinado com o Artigo 99 – inciso II – alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nos termos do Artigo 153 da Lei Complementar n.º 07, de 10 de dezembro de 2.004, conceder aos servidores abaixo especificados 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a saber:

- **CAROLINA FERNANDA DE SOUZA LUGUBONE SHIGIO**, Escriturário, a partir de 21 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 24 de junho de 2019 a 23 de junho de 2020;
- **CRISTINA DO NASCIMENTO**, Ajudante Geral, a partir de 21 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 08 de março de 2021 a 07 de março de 2022;
- **FLAVIANA RODRIGUES ALVES**, Coordenador Pedagógico, a partir de 07 de março 2022, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022;
- **HUGO LEONARDO NEPOMUCENO DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, a partir de 28 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 05 de junho de 2018 a 04 de junho de 2019;
- **ISABELA APARECIDA ALVES TAVARES**, Inspetor de Alunos, a partir de 01 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 07 de março de 2020 a 06 de março de 2021;
- **MICHELLY DUARTE ALVES BARROS**, Escriturário, a partir de 14 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 15 de julho de 2019 a 14 de julho de 2020;
- **SANTINA RODRIGUES DE MACEDO**, Ajudante Geral, a partir de 31 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 25 de janeiro de 2020 a 24 de janeiro de 2021;
- **SÔNIA PEDRO DE GODOY SANTOS**, Merendeira, a partir de 21 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2020 a 05 de fevereiro de 2021;

Art. 2º – As despesas constantes com a execução da presente Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Seção de Recursos Humanos, tomará as providências legais necessárias a integral efetivação do presente ato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, em 14 de abril de 2022, 57º ano de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE
Secretário Municipal de Finanças e Administração